



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03'
COMISSÕES PERMANENTES

PARECER CONJUNTO CJR/CFO Nº 017/2022

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 021/2022, que dispõe sobre a alteração parcial das informações constantes no anexo I da Lei nº 170/2014 e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 54-A do Regimento interno (*abaixo transcrito*) ao Projeto de Lei 021/2022, de autoria do Executivo municipal.

Art. 54-A. A depender do tipo e complexidade da proposição, as Comissões Permanentes, por iniciativa de qualquer uma delas e aceita pelas demais, poderão emitir Parecer Conjunto.

A matéria, foi encaminhada às comissões da Câmara na sessão ordinária de 21 de outubro, designando-se, na forma do art. 46, IV c/c § 2º, II, do art. 54-A do Regimento, para relator da comissão de Justiça e Redação, o vereador Sebastião José de Sena Machado e relator da comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Daniel de Sousa Lima.

O projeto busca atualizar os vencimentos dos cargos dos servidores públicos efetivos, que menciona, constantes no anexo I da Lei 170/2014, sendo:

ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
Operador de Máquinas	40h	R\$ 1.421,42

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
Assistente Social	30h	R\$ 1.895,22
Educador Físico	40h	R\$ 1.895,22
Nutricionista	20h	R\$ 1.421,42
Psicólogo	40h	R\$ 1.895,22
Psicopedagogo	40h	R\$ 1.895,22

Segundo justificou o chefe do Executivo:

Tal providência se revela das mais necessárias enquanto não se define um plano de cargos e salários para os servidores públicos municipais, visto que o Edital de Concurso Público nº 001/2014 fixou vencimento base para os referidos profissionais acima do salário mínimo da época, mas não fora criado o plano de cargos e salários para que houvesse um



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03'
COMISSÕES PERMANENTES

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

reajuste anual desses valores. Diante da defasagem do vencimento dos profissionais citados é que se faz necessário o presente projeto de lei. Imperioso ressaltar que para reajustar os valores é necessário utilizar-se do índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de janeiro de 2015 a Julho de 2022 época do edital do concurso público, sendo um reajuste de 57,93% para os profissionais, citados nesse projeto

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Comissão de Justiça e Redação

Segundo estabelece o art. 8º, I da Lei Orgânica Municipal, o município de São José do Divino tem competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local.

Mais à frente, tratando sobre regras de iniciativa, o diploma municipal em seu art. 47, estabelece como de competência exclusiva:

Art. 47 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica ou **aumento de sua remuneração.**

II – **servidores públicos**, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

GRIFO NOSSO

O regime jurídico do Município (Lei 103/2007) assegura que nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 37. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo

Na esteira dessa compreensão, e tendo em vista, a não existência de um plano de cargos e salários, para os servidores que menciona, é praxis jurídica no Município, a atualização dos vencimentos de alguns cargos criados na Lei municipal 166/2013, a exemplo da Lei 170/2014.

Superada a questão da competência e da iniciativa, reportamo-nos à espécie normativa. Nesse quesito, não há impedimentos para utilização de lei ordinária, já que o objeto não trata das hipóteses de lei complementar, previstas no art. 45 da Lei Orgânica, o que nos permite concluir adequação à espécie normativa.

Destaque-se ainda obediência à disposição regimental do art. 77, incisos I, II e III do Regimento interno.

JESSA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03'
COMISSÕES PERMANENTES

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

2.2 Comissão de finanças e Orçamento

Segundo estabelece o art. 48, IV do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro, sendo, entre elas, as proposições que fixem ou aumentem a remuneração de servidores.

Em análise ao objeto do projeto de lei 021/2022, não vislumbramos impedimento à tramitação do mesmo, sendo o ônus da atualização dos vencimentos, suportado pelo Município, tendo em vista consignação de recursos no orçamento.

3. VOTO DO RELATORES

Pelo conjunto dos fatos acima analisados e, em atenção ao parecer jurídico 017/2022, votam os Relatores conjuntamente, de forma favorável ao projeto de lei 021/2022, estando o mesmo apto a ser votado no seio das Comissões.

Sebastião José de Sena Machado
Relator / CJR

Daniel de Sousa Lima
Relator / CFO

4. VOTO DAS COMISSÕES

4.1 Justiça e Redação

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 04 de novembro de 2022, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 021/2022, que dispõe sobre a alteração parcial das informações constantes no anexo I da Lei nº 170/2014 e dá outras providências.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 04 de novembro de 2022.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pelas conclusões do relator

Lunara Samuelle de Sousa Araújo

Membro

[VOTO FAVORÁVEL]

Maria Neusa Fontenele da Silva

Membro

[VOTO FAVORÁVEL]

Sebastião José de Sena Machado

Presidente / Relator

[VOTO FAVORÁVEL]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

4.2 Finanças e Orçamento

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 04 de novembro de 2022, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 021/2022, que dispõe sobre a alteração parcial das informações constantes no anexo I da Lei nº 170/2014 e dá outras providências.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 04 de novembro de 2022.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas conclusões do relator

Erivaldo machado de cerqueira

Erivaldo Machado de Cerqueira

Membro

[VOTO FAVORÁVEL]

Sebastião José de Sena Machado

Sebastião José de Sena Machado

Membro

[VOTO FAVORÁVEL]

Daniel de Sousa Lima

Daniel de Sousa Lima

Presidente / Relator

[VOTO FAVORÁVEL]